

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE PISO MONOLÍTICO PARA
AS UNIDADES DO SESC GOIÁS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de preparação da base, fornecimento e instalação de pisos emborrachados do tipo monolítico, nas áreas dos playgrounds das unidades Sesc Faíçalville, Sesc Cidadania e Sesc Universitário.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a área dos playgrounds é utilizada por crianças, alunos da educação infantil e do ensino fundamental e afim de proporcionar maior segurança na utilização dos brinquedos instalados na área, faz-se necessário a instalação de piso emborrachado, garantindo função antiderrapante e maior absorção de impacto de eventuais quedas para unidades do Sesc Goiás.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
01	Sesc Cidadania	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE PISO MONOLÍTICO	Serviço	01
02	Sesc Universitário	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE PISO MONOLÍTICO	Serviço	01
03	Sesc Faíçalville	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE PISO MONOLÍTICO	Serviço	01

3.1. QUADRO DESCRITIVO DO SERVIÇO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE PISO MONOLÍTICO

Prestação de serviço de preparação da base, fornecimento e instalação de pisos emborrachados do tipo monolítico nas áreas dos playgrounds.

Playground da unidade: 208,25m².

3.2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE PISO MONOLÍTICO

Prestação de serviço de preparação da base, fornecimento e instalação de pisos emborrachados do tipo monolítico nas áreas dos playgrounds.

Playground da unidade: 130,40m²

Playground da educação: 167,31m²
3.3. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE PISO MONOLÍTICO
Prestação de serviço de preparação da base, fornecimento e instalação de pisos emborrachados do tipo monolítico nas áreas dos playgrounds.
Playground da unidade: 295,85m²
Playground da educação: 180,30m²

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**.

5. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil, após o ciente na Ordem de Compra/Serviço pela Contratada, podendo ser acrescido o prazo que eventualmente for gasto pelo SESC/GO para análise documental.
- 5.2. O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias.
- 5.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal qualificado, de acordo com as especificações do Anexo II.

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO

6.1. ITEM 01 – SESC CIDADANIA (CNPJ: 03.671.444/0009-02)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
Avenida C-197 esq. c/ Av. C-198 n° 812 qd.498 Lt. 1/21, JD. América - CEP: 74610-100, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3250-8000

6.2. ITEM 02 – SESC UNIVERSITÁRIO (CNPJ: 03.671.444-0002-28)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
Avenida Universitária, n° 1.749 – Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, CEP: 74610-100
Contato: (62) 3522-6100

6.3. ITEM 03 – SESC FAIÇALVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
Avenida Ipanema, Quadra 234 e 235 – Setor Faiçalville, Goiânia – GO, CEP: 74350-010
Contato: (62) 3933-1700

7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver,

podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:

1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;

e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar Certidão de Registro, emitida pelo CREA ou CAU, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação.

b) No caso de a licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

c) Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s), Engenheiro Civil ou Arquiteto pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade técnica.

d) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto da licitação.

e) Cópia de, no mínimo, 01(um) Atestado de Capacidade Técnica profissional, emitido em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) Habilitado(s) pelo CREA ou CAU, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que guarde semelhança com o objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

Item	Serviços a serem comprovados	Quantitativos mínimos a serem comprovados
1	Obra ou Reforma que guarde semelhança considerando prestação de serviços de instalação de piso monolítico.	150 m ²

f) Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA ou CAU, aquele que possua o Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos serviços do objeto da licitação devidamente comprovados pelo CREA ou CAU após consulta do mesmo. O SESC/GO poderá realizar diligência junto ao CREA ou CAU para eventuais esclarecimentos.

g) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

h) Apresentar declaração de visita fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS A VISITA TÉCNICA

a) A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha sofrer em decorrência da execução dos serviços;

b) Aos fornecedores interessados, a realização de visita ao local de execução dos serviços/de instalação do objeto nas dependências das unidades, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento. A visita técnica, caso realizada, deverá ser previamente agendada pelos telefones correspondentes à cada unidade, descritos no tópico 8 do Anexo II.

7.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo órgão competente ou cartório distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. O período de garantia indicado na proposta não será inferior a 12 (doze) meses, contados, a partir da data de recebimento do serviço pelo SESC, devendo a empresa declarar expressamente que se responsabilizará pela qualidade do serviço;

8.2. Sempre que houver necessidade de manutenção, somente serão permitidas peças originais ou certificadas pelo fabricante;

8.3. Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir o material com vício no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após notificação, podendo ser prorrogado por igual o período, devendo o fornecedor apresentar justificativa plausível e por escrito;

8.4. O piso emborrachado deverá estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT NBR 16071-3 – PLAYGROUNDS; PARTE 3: REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA PISOS ABSORVENTES DE IMPACTO.

9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. A Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Sesc/GO de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste Termo de Referência;

9.1.2. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência e anexo II Especificação Técnica, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

9.1.3. Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização do Sesc/GO, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

9.1.4. Seguir as diretrizes técnicas do Sesc/GO, através da Gerência de Estrutura Predial e Serviços de Apoio e da Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

9.1.5. Comunicar por escrito ao Sesc/GO a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade;

9.1.6. Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste Termo de Referência e seus anexos;

9.1.7. Empregar na execução do objeto desse termo de referência mão-de-obra qualificada, substituindo prontamente qualquer profissional cuja permanência na execução do serviço seja considerada, pela fiscalização, incompatível com o bom andamento da prestação de serviços, sem quaisquer ônus trabalhistas para o contratante.

9.1.8. Responsabilizar por todas as despesas referentes ao transporte e à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à execução do objeto deste Termo de Referência.

9.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização do Sesc/GO não eximirá a contratada das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

9.1.10. Demais obrigações conforme Anexo II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1. O pagamento será efetuado à contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada

pelo fiscal do Contrato.

- 9.2.2.** Comunicar previamente à contratada qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto deste Termo de Referência.
- 9.2.3.** Manter no local da prestação de serviços, profissional legalmente habilitado, devidamente credenciado junto ao contratado, e designado por fiscalização com autoridade para exercer, em nome do contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.
- 9.2.4.** Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do objeto, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços
- 9.2.5.** Prestar aos empregados da contratada, informações, esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.
- 9.2.6.** Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.
- 9.2.7.** Caberá ao Sesc/GO exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.
- 9.2.8.** O Sesc/GO reserva o direito de não receber os objetos em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as penalidades cabíveis.
- 9.2.9.** Demais obrigações conforme Anexo II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** Será admitida a subcontratação dos serviços, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo o contratado apresentar a documentação que comprove a qualificação técnica necessária da empresa a ser subcontratada;
- 10.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do Sesc Goiás, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- 10.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. DA PROPOSTA

- 11.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada e assinada obedecendo ao edital e ao anexo II - Especificação Técnica.
- 11.2.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 11.3.** Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 11.4.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

11.5. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos;

12.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada;

12.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado;

12.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

12.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

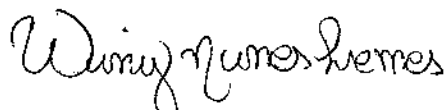
13. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Lídia Adjuto Ulhoa
Arquiteta
Matrícula: 9654

Suplente: Viviane Rodrigues Zardini
Arquiteta
Matrícula: 11149

14. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Lídia Adjuto Ulhoa – Arquiteta

15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**Winy Nunes Lemes**

Assistente Administrativo – Seção de Estruturação de Documentos de Compras

**Maria Rene Vaca Ramos**

Líder Adjunto da Seção de Estruturação de Documentos de Compras


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Líder da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Goiânia, 12 de dezembro de 2022